



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 016/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 059/2024, RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 -CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DO CANTOR XANDY HARMONIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 146 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DE SANTANA-BA (RIAFOLIA 2024).
- PORTARIA Nº 14/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024. DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

LICITAÇÕES

- RELATORIO DE LANCES PE 011/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO DE DISPUTA PE 011/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 011/2024 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, DO TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL POR ITEM.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO PE 011/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA
- ATA DE ADJUDICAÇÃO PE 011/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- VENCEDOR PE 011/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.



HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- HOMOLOGAÇÃO PE 011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO CANTOR XANDY HARMONIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 146 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DE SANTANA-BA (RIAFOLIA 2024).
- AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO CANTOR XANDY HARMONIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 146 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DE SANTANA-BA (RIAFOLIA 2024).
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 10/2024 - O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO CANTOR XANDY HARMONIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 146 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DE SANTANA-BA (RIAFOLIA 2024).
- RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO CANTOR XANDY HARMONIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 146 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DE SANTANA-BA (RIAFOLIA 2024).
- TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DO CANTOR XANDY HARMONIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 146 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DE SANTANA-BA (RIAFOLIA 2024).

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.778.157/0001-57, VISANDO À CONTRATAÇÃO DO CANTOR XANDY HARMONIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 146 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DE SANTANA-BA (RIAFOLIA 2024).

HOMOLOGAÇÃO



- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 - CONFORME PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E BASE LEGAL NO ART. 74, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO CANTOR XANDY HARMONIA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 146 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DE SANTANA-BA (RIAFOLIA 2024).

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 050/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO DR LTDA.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2023.
- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO DANILO SILVA E MARINA SILVA LTDA-ME.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2023.
- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO DR LTDA.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2023.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO DR LTDA.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2023.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO DANILO SILVA E MARINA SILVA LTDA-ME.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL



S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2023.

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO DR LTDA.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-500 E DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, NO EXERCÍCIO DE 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PORTARIA Nº 016/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa servidora para fiscalizar o contrato nº 059/2024, resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 045/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviane Barbosa de Andrade, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Contrato nº 059/2024, resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 045/2024, cujo objeto se refere à contratação do cantor XANDY HARMONIA, para realização de show artístico musical no dia 11 de agosto de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação da celebração dos 146 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana-BA (Riafolia 2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTANA DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 19 de julho de 2024.

Paula Regina de Castro
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Decreto nº 06/2021 de 04 de janeiro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PORTARIA Nº 14/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 058/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Administrativo nº 028/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Vilton Gley Pereira Barbosa e José de Assis Batista Almeida, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização do Contrato Administrativo nº 058/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Administrativo nº 028/2024, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Etanol, diesel comum e diesel S-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 19 de julho de 2024.

Antônio Luiz Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n.º 36/2023

Av. Tiradentes, Antiga Algodoeira, S/N, Alto da Boa Vista, 46.470.000
E-mail: secretariadeobrasrsa@outlook.com Tel: (77) 3457-2238



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo Nº 028/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

Data de Publicação: 21/06/2024 15:40:54

LOTE 1 - ITEM 1

10/07/2024 10:10:02	AUTO POSTO DR LTDA	
VÁLIDO		1.00
10/07/2024 10:10:45	AUTO POSTO DR LTDA	
VÁLIDO		2.00

LOTE 2 - ITEM 2

10/07/2024 10:11:11	AUTO POSTO DR LTDA	
VÁLIDO		1.00
10/07/2024 10:11:20	AUTO POSTO DR LTDA	
VÁLIDO		2.00

LOTE 3 - ITEM 3

10/07/2024 10:11:43	AUTO POSTO DR LTDA	
VÁLIDO		1.00
10/07/2024 10:11:56	AUTO POSTO DR LTDA	
VÁLIDO		3.00

LOTE 4 - ITEM 4

10/07/2024 10:12:08	AUTO POSTO DR LTDA	
VÁLIDO		1.00
10/07/2024 10:12:16	AUTO POSTO DR LTDA	
VÁLIDO		3.00



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 028/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 21/06/2024 15:40:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/07/2024 08:30:07	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO DR LTDA
10/07/2024 08:25:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO DR LTDA
10/07/2024 09:27:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, a comissão está analisando as propostas.		
10/07/2024 10:09:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores, vamos iniciar a fase de lances		
10/07/2024 10:09:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fiquem atentos!		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ITEM 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMUM	Modelo:
Descrição: Diesel Comum			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.148.667,80		Valor Total: 1.148.667,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	136 12.098.995/0001-54	1.160.388,90	1.148.667,80	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 15:40:53	PUBLICADO				
24/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/07/2024 10:10:02	DISPUTA				
10/07/2024 10:10:02	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 136)			1,00
10/07/2024 10:10:45	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 136)			2,00
10/07/2024 10:20:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
10/07/2024 10:20:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO DR LTDA					
10/07/2024 10:20:02	HABILITAÇÃO				



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BALOTE 2 - HABILITAÇÃO
ITEM 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ADITIVADO	Modelo:
Descrição: Diesel S10			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.266.984,02		Valor Total: 2.266.984,02

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	117 12.098.995/0001-54	2.290.116,51	2.266.984,02	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 15:40:53	PUBLICADO		
24/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/07/2024 10:11:11	DISPUTA		
10/07/2024 10:11:11	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 117)	1,00
10/07/2024 10:11:20	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 117)	2,00
10/07/2024 10:21:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO DR LTDA			
10/07/2024 10:21:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
10/07/2024 10:21:11	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
ITEM 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMUM	Modelo:
Descrição: Gasolina Comum			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.834.371,85		Valor Total: 1.834.371,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	062 12.098.995/0001-54	1.872.193,95	1.834.371,85	3,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 15:40:53	PUBLICADO		
24/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

10/07/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

10/07/2024 10:11:43 DISPUTA

10/07/2024 10:11:43 LANCE AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 062) 1,00

10/07/2024 10:11:56 LANCE AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 062) 3,00

10/07/2024 10:21:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO DR LTDA

10/07/2024 10:21:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/07/2024 10:21:43 HABILITAÇÃO

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
ITEM 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMUM	Modelo:
Descrição: Etanol Hidratado			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 62.128,50		Valor Total: 62.128,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	006 12.098.995/0001-54	63.409,50	62.128,50	3,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 15:40:53 PUBLICADO

24/06/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

10/07/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

10/07/2024 10:12:08 DISPUTA

10/07/2024 10:12:08 LANCE AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 006) 1,00

10/07/2024 10:12:16 LANCE AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 006) 3,00

10/07/2024 10:22:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/07/2024 10:22:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO DR LTDA

10/07/2024 10:22:09 HABILITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

PREGOEIRO: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Pregão eletrônico N.º 011/2024

Processo Administrativo N.º 028/2024

Data de Publicação: 21/06/2024

Data da disputa: 10/07/2024

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE N.º 011/2024

**Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia - Licitação:
Pregão eletrônico N.º 011/2024 - Processo Administrativo N.º 028/2024.**

No dia 10/07/2024, às 09h27min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se a Pregoeira, Cássia Batista dos Santos, e a respectiva Equipe de Apoio, designada pelo ato de nomeação, PORTARIA N.º 53, DE 25 DE ABRIL DE 2022, disciplinada pelo DECRETO N.º 59 DE 19 DE ABRIL DE 2022, para registrarem a Sessão Pública de Licitação do PE n.º 011/2024, deflagrado do Processo Administrativo n.º 028/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia, do tipo maior desconto global por item.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Auto Posto DR Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.098.995/0001-54, com as seguintes porcentagens: **item I** com a porcentagem de desconto de 2% (dois por cento), perfazendo o valor global de 1.148.667,80 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), **item II** com a porcentagem de desconto de 2% (dois por cento), perfazendo o valor global de R\$ 2.266.984,02 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), **item III** com a porcentagem de desconto de 3% (três por cento), perfazendo o valor global de R\$ 1.834.371,85 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e **item IV** com a porcentagem de desconto de 3% (três por cento), perfazendo o valor global de R\$ 62.128,50 (sessenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Verificando que a licitante Auto Posto DR Ltda., apresentou toda a documentação em conformidade com o edital, foi declarada vencedora do certame em 19 de julho de 2024. O sistema





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso, contudo, não houve manifestações.

O processo foi encaminhado então à Procuradoria do município em 19 de julho de 2024 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 19 de julho de 2024.

Cássia Batista dos Santos Agente
de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães Membro
equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena Membro
equipe de apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO**ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, do Processo Administrativo nº 028/2024, cujo objeto se refere à **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia**, em atendimento às demandas do município, do *Tipo*: Maior Desconto Global Por Item, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa: AUTO POSTO DR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.098.995/0001-54, vencedora dos itens I, II, III e IV, com as seguintes porcentagens: **item I** com a porcentagem de desconto de 2% (dois por cento), perfazendo o valor global de 1.148.667,80 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), **item II** com a porcentagem de desconto de 2% (dois por cento), perfazendo o valor global de R\$ 2.266.984,02 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), **item III** com a porcentagem de desconto de 3% (três por cento), perfazendo o valor global de R\$ 1.834.371,85 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e **item IV** com a porcentagem de desconto de 3% (três por cento), perfazendo o valor global de R\$ 62.128,50 (sessenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 19 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 028/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 21/06/2024 15:40:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/07/2024 08:30:07	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO DR LTDA
10/07/2024 08:25:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO DR LTDA
10/07/2024 09:27:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, a comissão está analisando as propostas.		
10/07/2024 10:09:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores, vamos iniciar a fase de lances		
10/07/2024 10:09:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fiquem atentos!		
10/07/2024 10:48:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir de agora, a comissão vai analisar a documentação da empresa AUTO POSTO DR LTDA		
11/07/2024 14:40:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante AUTO POSTO DR LTDA adicionou o arquivo 72cd8afdb2af44a7b5ae0f77cfa727f.pdf aos documentos complementares.		
11/07/2024 15:49:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão para o Setor de Compras analisar a proposta realinhada, daremos retorno dia 12/07, às 11h30.		
12/07/2024 11:24:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Declaramos a empresa AUTO POSTO DR LTDA vencedora do certame, por cumprir as exigências do edital.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
ITEM 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMUM	Modelo:
Descrição: Diesel Comum			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.148.667,80	Valor Total: 1.148.667,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	136	12.098.995/0001-54	1.160.388,90	1.148.667,80	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 15:40:53	PUBLICADO					
24/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
10/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
10/07/2024 10:10:02	DISPUTA					
10/07/2024 10:10:02	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 136)				1,00



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

10/07/2024 10:10:45	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 136)	2,00
10/07/2024 10:20:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
10/07/2024 10:20:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO DR LTDA			
10/07/2024 10:20:02	HABILITAÇÃO		
19/07/2024 14:29:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
19/07/2024 14:39:32	EM ADJUDICAÇÃO		
19/07/2024 14:45:20	ADJUDICADO		
19/07/2024 14:45:34	HOMOLOGADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
ITEM 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ADITIVADO	Modelo:
Descrição: Diesel S10			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.266.984,02	Valor Total: 2.266.984,02	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	117 12.098.995/0001-54	2.290.116,51	2.266.984,02	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 15:40:53	PUBLICADO		
24/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/07/2024 10:11:11	DISPUTA		
10/07/2024 10:11:11	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 117)	1,00
10/07/2024 10:11:20	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 117)	2,00
10/07/2024 10:21:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO DR LTDA			
10/07/2024 10:21:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
10/07/2024 10:21:11	HABILITAÇÃO		
19/07/2024 14:29:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
19/07/2024 14:39:31	EM ADJUDICAÇÃO		
19/07/2024 14:45:20	ADJUDICADO		
19/07/2024 14:45:34	HOMOLOGADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO
ITEM 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

Item: 1 Unidade: UN Marca: COMUM Modelo:
Descrição: Gasolina Comum
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.834.371,85 Valor Total: 1.834.371,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	062 12.098.995/0001-54	1.872.193,95	1.834.371,85	3,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 15:40:53	PUBLICADO				
24/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/07/2024 10:11:43	DISPUTA				
10/07/2024 10:11:43	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 062)			1,00
10/07/2024 10:11:56	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 062)			3,00
10/07/2024 10:21:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO DR LTDA					
10/07/2024 10:21:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
10/07/2024 10:21:43	HABILITAÇÃO				
19/07/2024 14:29:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/07/2024 14:39:31	EM ADJUDICAÇÃO				
19/07/2024 14:45:20	ADJUDICADO				
19/07/2024 14:45:34	HOMOLOGADO				

LOTE 4 - ADJUDICADO
ITEM 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: COMUM Modelo:
Descrição: Etanol Hidratado
Quantidade: 1 Valor Unit.: 62.128,50 Valor Total: 62.128,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	006 12.098.995/0001-54	63.409,50	62.128,50	3,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2024 15:40:53	PUBLICADO				
24/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

10/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/07/2024 10:12:08	DISPUTA	
10/07/2024 10:12:08	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 006) 1,00
10/07/2024 10:12:16	LANCE	AUTO POSTO DR LTDA (PARTICIPANTE 006) 3,00
10/07/2024 10:22:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
10/07/2024 10:22:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO DR LTDA
10/07/2024 10:22:09	HABILITAÇÃO	
19/07/2024 14:29:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
19/07/2024 14:39:31	EM ADJUDICAÇÃO	
19/07/2024 14:45:21	ADJUDICADO	
19/07/2024 14:45:34	HOMOLOGADO	

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 028/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 21/06/2024 15:40:54

				TOTAL DO PROCESSO:	5.312.152,17
AUTO POSTO DR LTDA				12.098.995/0001-54	5.312.152,17
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 2,00	Total: 1.148.667,80	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMUM	Modelo:		
Descrição: Diesel Comum					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.172.110,00	Valor Unit.: 1.148.667,80	Total Item: 1.148.667,80		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 2,00	Total: 2.266.984,02	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ADITIVADO	Modelo:		
Descrição: Diesel S10					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.313.249,00	Valor Unit.: 2.266.984,02	Total Item: 2.266.984,02		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 3,00	Total: 1.834.371,85	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMUM	Modelo:		
Descrição: Gasolina Comum					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.891.105,00	Valor Unit.: 1.834.371,85	Total Item: 1.834.371,85		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 3,00	Total: 62.128,50	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMUM	Modelo:		
Descrição: Etanol Hidratado					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 64.050,00	Valor Unit.: 62.128,50	Total Item: 62.128,50		

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 028/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 21/06/2024 15:40:54LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/07/2024 14:45:34
ITEM 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMUM	Modelo:
Descrição: Diesel Comum			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.148.667,80		Valor Total: 1.148.667,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	136 12.098.995/0001-54	1.160.388,90	1.148.667,80	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/07/2024 14:45:34
ITEM 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ADITIVADO	Modelo:
Descrição: Diesel S10			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.266.984,02		Valor Total: 2.266.984,02

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	117 12.098.995/0001-54	2.290.116,51	2.266.984,02	2,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/07/2024 14:45:34
ITEM 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMUM	Modelo:
Descrição: Gasolina Comum			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.834.371,85		Valor Total: 1.834.371,85

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	062 12.098.995/0001-54	1.872.193,95	1.834.371,85	3,00	Não
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/07/2024 14:45:34
ITEM 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMUM	Modelo:
Descrição: Etanol Hidratado			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 62.128,50		Valor Total: 62.128,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO DR LTDA	006 12.098.995/0001-54	63.409,50	62.128,50	3,00	Não
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

**PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024**, do Processo Administrativo nº **028/2024**, cujo objeto se refere à **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia**, em atendimento às demandas do município, do *Tipo*: Maior Desconto Global Por Item, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa: AUTO POSTO DR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.098.995/0001-54, vencedora dos itens I, II, III e IV, com as seguintes porcentagens: **item I** com a porcentagem de desconto de 2% (dois por cento), perfazendo o valor global de 1.148.667,80 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), **item II** com a porcentagem de desconto de 2% (dois por cento), perfazendo o valor global de R\$ 2.266.984,02 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), **item III** com a porcentagem de desconto de 3% (três por cento), perfazendo o valor global de R\$ 1.834.371,85 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e **item IV** com a porcentagem de desconto de 3% (três por cento), perfazendo o valor global de R\$ 62.128,50 (sessenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 19 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

GABINETE DO PREFEITO**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

Face ao constante nos autos, AUTORIZO à contratação direta por **Inexigibilidade nº 017/2024**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 045/2024**, cujo objeto é a contratação do cantor Xandy Harmonia, para realização de show artístico musical no dia 11 de agosto de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação da celebração dos 146 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana-BA (Riafolia 2024), nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-BA, em 19 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso VIII, do Art. 72 e inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em concordância com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, referente à contratação do cantor Xandy Harmonia, para realização de show artístico musical no dia 11 de agosto de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação da celebração dos 146 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana-BA (Riafolia 2024), com sua representante exclusiva, a Empresa Bem Querer Eventos e Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.778.157/0001-57, e-mail: shows@xandyharmonia.com.br, com sede na Rua Jubiabá, nº 292, Bairro Luís Eduardo Magalhães, Simões Filho-Ba, CEP 43.700-000, pelo valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Riacho de Santana-BA, em 19 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 10/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para contratação do cantor **XANDY HARMONIA**, para realização de show artístico musical no dia 11 de agosto de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação da celebração dos 146 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana-BA (Riafolia 2024), em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento “**RIAFOLIA2024**”, do município de Riacho de Santana-BA.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a empresa musical competente, prestadora do serviço e de conhecimento cultural artístico amplo, que possa amparar todos os anseios da população para a realização do referido evento, prestando assim o serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente artística, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Paula Regina de Castro

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo e movimentar a economia em nossa cidade durante o **RIAFOLIA 2024**, festejo em comemoração ao tradicional aniversário da cidade.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **RIAFOLIA 2024**, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.

Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão do público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta a comemoração do aniversário da cidade, evento de tradição, que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda a sociedade riachense e região.

Neste ano, enquanto é celebrado o aniversário dos 146 anos de Emancipação Política de nossa cidade, é importante reconhecer não apenas suas conquistas passadas, mas também o potencial presente e futuro que ela representa. Os eventos comemorativos deste ano serão uma celebração de tradição e diversidade do município. Esperamos reunir os munícipes e outros moradores regionais para celebrar essa ocasião especial.

À medida que se planejam eventos festivos, é essencial a priorização do bem-estar de todos os participantes, sendo de grande importância o apoio da Administração Pública aos eventos culturais do município que celebram as tradições, história e valores da comunidade, fortalecendo sua identidade e promovendo o senso de pertencimento entre os habitantes, estimulando assim a economia criativa e o aumento do fluxo de visitantes e das receitas dos estabelecimentos comerciais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

5.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

5.5 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresária exclusiva do “Cantor XANDY HARMONIA”, a empresa: Bem Querer Eventos e Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.778.157/0001-57, e-mail: shows@xandyharmonia.com.br, com sede na Rua Jubiabá, nº 292, Bairro Luís Eduardo Magalhães, Simões Filho-Ba, CEP 43.700-000, representada por Rosimara Vieira de Assis, inscrita no CPF sob o nº 833.679.265-15, RG nº 810516705 SSP/BA, residente e domiciliada na Travessa Engenheiro Antônio Mello, nº 260, São Caetano, Salvador-Ba, CEP 40.390-240.

5.6. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/08/2024;

5.7. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

5.8. A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

5.9. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.10. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.**

5.11. A empresa deverá apresentar INPI - **Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**

5.12. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artístico/musical. A contratação do cantor XANDY HARMONIA, no dia 12/08/2024, às 01h00 para o RIAFOLIA 2024 .	Apresentação	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico destinado à comemoração do aniversário da cidade **RIAFOLIA 2024**, que se justifica com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do cantor XANDY HARMONIA, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de artista que se identifica com o evento ora ser realizado, o serviço a ser contratado possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

O artista possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com o artista a ser contratado, apresentou diversos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. A artista possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo à dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

Nascido na Soledade/Liberdade, Salvador (BA), Xanddy entrou para o ramo da música no ano de 1996/1997, no grupo de pagode Gente da Gente. A frente da banda Gente da Gente, puxou o bloco Requite no ano de 1998 no Carnaval de Salvador. Neste mesmo ano, passou a fazer parte do Harmonia do Samba, assumindo os vocais do grupo. O qual construiu um legado por 24 anos, entrando definitivamente para o rol das grandes bandas de pagode e samba do Brasil. Visionário, aos 24 anos criou o selo musical “Muralha Records” que hoje detém os direitos musicais de algumas bandas e artistas nacionais. A vasta experiência no mercado musical lhe garantiu o know-how de está à frente de sua própria carreira, desenvolvendo projetos grandiosos que fizeram história no mercado de entretenimento da Bahia, a exemplo dos ensaios de verão “A Melhor Segunda Feira do Mundo”, evento que se destaca como um dos principais do calendário anual de festa no estado baiano.

No Carnaval de Salvador, grande vitrine nacional de artistas, Xanddy também fez seu nome conquistando o título de ‘Cantor Revelação’ pelo Troféu Band Folia e ‘Melhor Cantor’ nos anos 2012, 2015 e 2016, pelo Troféu Itapoan FM, além de colecionar, por muitos anos, o título de ‘Melhor Bloco de Carnaval’, frente ao bloco Meu e Seu nos troféus Castro Alves (Carnaval de Salvador) e também na Micareta de Feira (Feira de Santana). Com um legado de prestígio, ele também levou a música baiana ao Grammy Latino quando, no ano de 2000/2021, teve o CD O Rodo, do Harmonia do Samba, como um dos finalistas na categoria “Melhor Álbum de Samba/Pagode”, em 2008, o álbum "Esse Som Vai Te Levar - Ao Vivo", disputando a categoria “Melhor Álbum de Música Contemporânea Regional” e em 2009, disputando a categoria “Melhor Álbum de Samba/Pagode”, com o CD/DVD Harmonia Romântico Ao Vivo.

No ano de 2019, o artista inovou mais uma vez realizando em Orlando (EUA), a primeira edição Carna Bis, projeto que se creditou como a extensão do Carnaval brasileiro e baiano nos Estados Unidos, conquistando já na estreia o título "Focus Brasil Awards Orlando 2019", sendo considerada a melhor festa do ano da região. Em 2022, sem a tradicional folia momesca no Brasil, Xanddy transformou o Carna Bis no evento ‘We Are Carnaval’, dessa vez com uma estrutura ainda mais encorpada, em formato de turnê passando por cinco cidades dos EUA (Orlando, Boston, Atlanta, Newark e Miami) reunindo atrações consagradas mundialmente, como Claudia Leitte, Péricles, Anitta, Saulo e Tomate. Outro projeto que circulou o exterior foi “Xanddy Samba Summer”, realizado também em Orlando com o objetivo de agitar o verão da Terra do Tio San. AÇÃO SOCIAL - É embaixador das crianças com câncer do estado de Sergipe, apadrinhando os trabalhos desenvolvidos com as crianças do Gacc. Xanddy também é cidadão Sergipano. Algumas músicas de sua autoria e com outros compositores: “Meus Sentimentos, Desafio, Pegando Fogo, Joga o Laço, Comando, Nossa Paradinha, Nova Paradinha, Overdose De Carinho, Momentos, Uma Chance, Já é Carnaval, Meu Amorzinho, Ai Ai Ai”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Hoje com vinte e seis anos de trajetória e a consagração de uma carreira que se orgulha em manter, durante todo esse tempo, características próprias e um estilo bem particular, tendo o seu pagode registrado em inúmeras canções que viram hits nacionais. Vivendo um momento de maturidade, o cantor Xanddy Harmonia comemora a nova fase profissional com agenda cheia e novos projetos.

“Seguirei dando voz a nossa história musical nessa nova jornada, com toda banda e equipe. A decisão para essa mudança foi muito pensada, amadurecida e tomada em conjunto. Esse é um novo momento para todos nós. O Harmonia do Samba permanecerá vivo em mim. Nossa história está resguardada e o time permanece junto e segue firme com a nossa torcida”, afirma Xanddy que liderou os vocais do Harmonia do Samba por 24 anos.

Um dos projetos do artista é o Good Vibes, áudio visual gravado em agosto de 2022 com músicas nos canais oficiais do Youtube e plataformas streamings e o atual projeto Nascendo de Novo gravado em junho de 2023 que contempla oito músicas nas plataformas streamings e nos canais oficiais do Youtube. Compondo o Good Vibes, participações de peso formaram o projeto. A cantora Ivete Sangalo, a cantora e compositora Lauana Padro, o cantor Matheus Fernandes, a banda Molejo, além do cantor Gaab. Já o projeto Nascendo de Novo, as participações foram o cantor Léo Santana, o cantor João Gomes, a cantora Allana Sarah da banda a Dama e os cantores Péricles e Dilsinho.

7.1 Quanto à pesquisa de preços foi levado em consideração contratações e notas fiscais com outros municípios/estados, conforme descrito abaixo:

7.1.1 CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS DO CANTOR:

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO - 229/2024** - Inexigibilidade de Licitação nº 206/2024- Contrato com a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, CNPJ: 15.609.787/0001-60, celebrado em 17/04/2024, para apresentação artística no dia 20 de abril de 2024, no evento “CARNATOBIAIS 2024”, no valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 2024/7250 -IG** – Processo SEI: 6025.2024/0011120-0 - Contrato com a Prefeitura Municipal de São Paulo-SP através da Secretaria Municipal de Cultura, celebrado em 07/05/2024, para apresentação artística na Virada Cultural 2024, no valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 156/2024** - Inexigibilidade nº 099/2024 – Processo Administrativo nº 156/2024 - Contrato com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, CNPJ: 14.105.183/0001-14, celebrado em 07/05/2024, para apresentação artística na comemoração do aniversário da cidade de Bom Jesus da Lapa no dia 30 de agosto de 2024, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 175/2024** - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 - Contrato com o Município de Ibicoara-BA, CNPJ: 13.922.588/0001-82, celebrado em 14/05/2024, para apresentação artística nos festejos de emancipação política do município de Ibicoara no dia 20 de julho de 2024, no valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

7.1.2 NOTAS FISCAIS:

• NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 00000106, código de verificação AE4C-XPPL, emitida em 17/10/2023 - Valor da nota: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 00000115, código de verificação BWPH-XSVE, emitida em 16/11/2023- Valor da nota: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)-. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 00000129, código de verificação RASB-BCUU, emitida em 14/12/2023 - Valor da nota: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 00000144, código de verificação EEKF-PELR - emitida em 15/01/2024 - Valor da nota: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Totalizando o valor global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). TOMADOR DE SERVIÇOS: 2DC Produções Artísticas Ltda - CNPJ: 10.014.103/0001-64, referente à apresentação artística no dia 31 de dezembro de 2023, no evento Réveillon Villa Guarajuba, na cidade de Camaçari-Ba.

• NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 00000151, código de verificação URQ7-TFES, emitida em 30/01/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: DL Entretenimento Ltda.- CNPJ: 19.691.688/0001-21, referente à apresentação de show musical no dia 11 de fevereiro de 2024, no evento camarote villa na cidade de Salvador/Ba. Valor da nota: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

• NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 202400000000002, emitida em 03/05/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: Fundação de Cultura e Arte Aperi de Sergipe - FUNCAP - SE-CNPJ: 15.609.787/0001-60, referente à apresentação musical, no evento "Carnatobias" no dia 20 de abril de 2024, conforme contrato nº 229/2024 – Processo: 679/2024 – Inexigibilidade: 206/2024. Valor da nota: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor proposto para contratação é de R\$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, despesa com transporte, despesa com hospedagem, despesa com alimentação, cachê da banda e/ou artista, entre outros.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Conforme planilha de composição de custos e formação de preços, o valor da contratação será assim distribuído:

Despesa com Transporte	R\$15.000,00
Despesa com hospedagem	R\$20.000,00
Despesa com Alimentação	R\$6.000,00
ISS	R\$12.500,00
Cachê da banda e/ou artista	R\$130.175,00
Lucro da empresa etc	R\$66.325,00
VALOR TOTAL:	R\$ 250.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O **Riafolia 2024** é um evento cultural de grande importância para o município de Riacho de Santana-BA, pois contempla o festejo de comemoração do aniversário da cidade. Uma das principais justificativas para a realização do **Riafolia 2024** é o seu papel na promoção do entretenimento com suas respectivas diversidades culturais. Por meio da alegria de seu povo, que é seu principal destaque, o festejo citado é um marco histórico do município, pois é comemorado todos os anos, onde a população já aguarda por sua realização, proporcionando assim um momento de valorização e preservação de um patrimônio municipal.

Além disso, o **Riafolia 2024** também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. O turismo gerado pelo evento movimentava a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas. O **Riafolia-Edição 2024** será realizado na Praça da Paquera do município, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios.

Este evento conta com a apresentação do cantor **XANDY HARMONIA** para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possuía experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se o cantor **XANDY HARMONIA**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V do art. 40 da lei n. 14133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade se perda da economia da escala, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, levando em consideração que a apresentação é única.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados nesse ETP irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão no evento mencionado voltado ao público em sua totalidade, contribuindo com o enriquecimento cultural.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Deve ser providenciada estrutura para o show como palcos, geradores, iluminação, sonorização, banheiros químicos, camarim, segurança, entre outros. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Deve-se usar o Pregão Eletrônico N.º 0020/2023 vigente, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de sonorização, luz e gerador, locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas para eventos festivos e cívicos, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativas da Viabilidade

A apresentação em específico se contempla por possuir todos os requisitos de exclusividade, para que haja a concretização da contratação que deverá ser finalizada, contribuindo assim com a realização da Feira Agropecuária do município, e proporcionando lazer e entretenimento dentre a sociedade que gosta do evento, que é tradicional no município, assegurando uma Administração mais eficiente e transparente, beneficiando toda a comunidade local.

Riacho de Santana- BA, em 12 de julho de 2024.

Paula Regina de Castro
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 06/2021

Maiara Silva Olveira
Coordenadora de Música
Decreto nº 101/2024, de 14 de maio de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade nº **017/2024**, do Processo Administrativo nº **045/2024**, referente à contratação do cantor Xandy Harmonia, para realização de show artístico musical no dia 11 de agosto de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação da celebração dos 146 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana-BA (Riafolia 2024), no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 19 de julho de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Agente de Contratação

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação do cantor **XANDY HARMONIA**, para realização de show artístico musical no dia 11 de agosto de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação da celebração dos 146 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana-BA (Riafolia 2024), em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento “**RIAFOLIA 2024**”. Segue abaixo suas especificações:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artística/musical do cantor XANDY HARMONIA , no dia 12/08/2024, às 01h00. Para o “ RIAFOLIA ”.	Apresentação	01	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 Valor global: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Apresentação artístico musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo e movimentar a economia em nossa cidade durante o **RIAFOLIA 2024**, festejo em comemoração ao tradicional aniversário da cidade.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **RIAFOLIA 2024**, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.

Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão do público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta a comemoração do aniversário da cidade, evento de tradição, que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda a sociedade riachense e região.

Neste ano, enquanto é celebrado o aniversário dos 146 anos de Emancipação Política de nossa cidade, é importante reconhecer não apenas suas conquistas passadas, mas também o potencial presente e futuro que ela representa. Os eventos comemorativos deste ano serão uma celebração de tradição e diversidade do município. Esperamos reunir os munícipes e outros moradores regionais para celebrar essa ocasião especial.

À medida que se planejam eventos festivos, é essencial a priorização do bem-estar de todos os participantes, sendo de grande importância o apoio da Administração Pública aos eventos culturais do município que celebram as tradições, história e valores da comunidade, fortalecendo sua identidade e promovendo o senso de pertencimento entre os habitantes, estimulando assim a economia criativa e o aumento do fluxo de visitantes e das receitas dos estabelecimentos comerciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

O **Riafolia 2024** é um evento cultural de grande importância para o município de Riacho de Santana-BA, pois contempla o festejo de comemoração do aniversário da cidade. Uma das principais justificativas para a realização do **Riafolia 2024** é o seu papel na promoção do entretenimento com suas respectivas diversidades culturais. Por meio da alegria de seu povo, que é seu principal destaque, o festejo citado é um marco histórico do município, pois é comemorado todos os anos, onde a população já aguarda por sua realização, proporcionando assim um momento de valorização e preservação de um patrimônio municipal.

Além disso, o **Riafolia 2024** também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. O turismo gerado pelo evento movimentará a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas. O **Riafolia-Edição 2024** será realizado na Praça da Paquera do município, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios.

Este evento conta com a apresentação do cantor **XANDY HARMONIA** para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se o cantor **XANDY HARMONIA**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico.

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresária exclusiva do cantor “XANDY HARMONIA”, a empresa: Bem Querer Eventos e Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.778.157/0001-57, e-mail: shows@xandyharmonia.com.br, com sede na Rua Jubiabá, nº 292, Bairro Luís Eduardo Magalhães, Simões Filho-Ba, CEP 43.700-000, representada por Rosimara Vieira de Assis, inscrita no CPF sob o nº 833.679.265-15, RG nº 810516705 SSP/BA, residente e domiciliada na Travessa Engenheiro Antônio Mello, nº 260, São Caetano, Salvador-Ba, CEP 40.390-240.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 4.3. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/08/2024;
- 4.4. O objeto não demanda vistoria prévia de local;
- 4.5. A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.
- 4.6. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.7. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.**
- 4.8. A empresa deverá apresentar INPI - **Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**
- 4.9. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.
- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 Os serviços contratados objeto desta inexigibilidade, deverá ser realizada pela empresa no local e horário pré-determinado em cláusula específica do contrato;
- 5.2 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 5.3 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 5.4 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 5.5 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;
- 5.6 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;
- 5.7 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 12 de agosto de 2024, com início às 01h00min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

5.9 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado.

5.10 Todas as despesas tais como, despesa com transporte, despesa com hospedagem, despesa com alimentação, cachê da banda e/ou artista, entre outros, correrão por conta da CONTRATADA.

6.0 A GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1 A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea ‘f’, § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso II, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente artística com profissionais ou empresas de notória especialização na área cultural.

8.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Emitida pelo TCU;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.3.1.1 A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

8.3.1.2 Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;**

8.3.1.3 Notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

8.3.1.4 Contratos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com valores compatíveis ao apresentado no plano de trabalho.

8.3.1.5 A empresa deverá apresentar INPI - **Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana- BA, em 12 de julho de 2024.

Paula Regina de Castro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 06/2021

Maiara Silva Olveira

Coordenadora de Música
Decreto nº 101/2024, de 14 de maio de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o resultado da Inexigibilidade n.º **017/2024**, do Processo Administrativo n.º **045/2024**, referente à contratação da pessoa jurídica Bem Querer Eventos e Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.778.157/0001-57, visando à contratação do cantor Xandy Harmonia, para realização de show artístico musical no dia 11 de agosto de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação da celebração dos 146 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana-BA (Riafolia 2024), no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 19 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21, **HOMOLOGA** o resultado da inexigibilidade de licitação nº **017/2024**, deflagrada do Processo Administrativo nº **045/2024**, conforme parecer da procuradoria jurídica e base legal no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação do cantor Xandy Harmonia, para realização de show artístico musical no dia 11 de agosto de 2024 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação da celebração dos 146 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana-BA (Riafolia 2024), com sua representante exclusiva, a Empresa Bem Querer Eventos e Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.778.157/0001-57, e-mail: shows@xandyharmonia.com.br, com sede na Rua Jubiabá, nº 292, Bairro Luís Eduardo Magalhães, Simões Filho-Ba, CEP 43.700-000, pelo valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Riacho de Santana - Bahia, 19 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADODABAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
CONTRATO Nº 050/2024

Contrato de empresa para prestação de serviços em assessoria especializada em gestão planejamento e projetos na área da saúde pública celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e a empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PUBLICA LTDA

Pelo presente Contrato de prestação de serviços que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.834.141/0001-75, endereço eletrônico planejarsus@hotmail.com, com Sede Habitacional Vicente Pires, Q EPTG 1 CJ 3 LT 1, S/Nº, Vicente Pires, Norte, Brasília – DF – CEP 72.001-390, representado por Manoel Messias Boaventura de Novais, maior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 904.682.875-15 e no RG 2.075.780/SSP-DF, nascido na cidade de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, residente e domiciliado na Sede Habitacional Vicente Pires, Q EPTG 1 CJ 3 LT 1, S/Nº, Vicente Pires, Norte, Brasília – DF – CEP 72.001-390, celebram entre si o presente contrato, resultado da Inexigibilidade nº 013/2024, deflagrada do Processo Administrativo n.º 039/2024, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria especializada em gestão planejamento e projetos na área da saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana.**

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 ETP – Estudo Técnico Preliminar

1.1.2 TR – Termo de Referência;

1.1.3 Proposta do Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse de ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo para realização destes serviços será em torno de 90 (noventa) dias.

3.2. Para a referida consultoria e assessoria em gestão em saúde, assim como os serviços diretamente vinculados a implementação de produtos que possam ajudar na eficiência gerencial e foco no incremento efetivo dos índices de produção, avaliação, auditoria e monitoramento dos processos de trabalho dos blocos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho de Santana no Estado da Bahia – BA, a entrega prevê:

3.2.1. Diagnóstico organizacional;

3.2.2. Diagnóstico estratégico operacional;

3.2.3. Diagnóstico do funcionamento dos processos de trabalhos das principais áreas da saúde;

3.2.4. Implantação do plano de ação

3.3 Ações que deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA:

a) Elaboração de um plano estratégico para a saúde pública, alinhado com as políticas nacionais e estaduais, sendo responsável por sua implementação e acompanhamento;

b) Estudo técnico especializado de informação ambulatorial e hospitalar do bloco de média e alta complexidade;

c) Análise e diagnóstico econômico e financeiro para o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria;

d) Elaboração de relatório de informações de custeio mensal e déficit dos serviços do grupo do bloco de média e alta complexidade – MAC;

e) Monitoramento e avaliação dos serviços de saúde, para garantir a eficácia das ações e o alcance dos objetivos propostos, com a responsabilidade de fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

f) Desenvolvimento de mecanismos de comunicação e informação para os usuários dos serviços de saúde, com a responsabilidade de garantir o acesso à informação de forma clara e acessível;

g) Realização de auditorias internas para verificar a conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos, com a responsabilidade de garantir a conformidade;

h) Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas, com a responsabilidade de fornecer informações precisas e atualizadas;

i) Elaboração de políticas públicas relacionadas à saúde, com a responsabilidade de fornecer subsídios técnicos e científicos;

j) Apresentação de diagnóstico financeiro para custeio das ações e serviços públicos de saúde do grupo do bloco de média e alta complexidade no âmbito da atenção especializada;

k) Realização de avaliação de déficit e desequilíbrio de custeio para financiamento do grupo do bloco de Média e Alta Complexidade para oferta das ações e serviços públicos de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar;

l) Auxílio na governança dos processos de informações ambulatoriais





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

hospitalares para composição de instrumento de gestão para pactuação junto as instâncias para tomada de decisão junto ao Ministério da Saúde diante da defasagem financeiro do grupo do bloco de Média e Alta Complexidade; e

m) Auxílio no monitoramento e avaliação da oferta das Ações e Serviços Públicos de Saúde, visando à produção de informações estratégicas que possa subsidiar o processo de tomada de decisão junto aos órgãos competentes, bem como solicitação de incremento do teto do bloco de Média e Alta Complexidade

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) Herbert Bandeira Santos, designado(a) através da portaria nº 096, de 12 de julho de 2024.

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3 As despesas inerentes à execução deste contrato, tais como despesas com fotocópias, deslocamento e hospedagem dos profissionais da CONTRATADA a serviço do contratante ficarão por conta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Preço

6.1.1 O Contratante pagará à contratada o valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

6.2 Forma de pagamento

6.2.1 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após emissão de nota fiscal emitida pela contratada e relatório de prestação de serviço pelo fiscal de contrato.

6.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito no banco Bradesco, Agência 0606, conta corrente nº 3392-8, em nome de Assessoria e Consultoria em Gestão, Planejamento e Projetos na Área Pública.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.3.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por interesse de ambas as partes.

10.3.4.1 O contratado poderá solicitar a rescisão do presente contrato mediante aviso prévio de 30 dias ao contratante procedendo na defesa dos interesses da Administração Pública até a sua substituição que dá-se-á no prazo acima referido.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA: ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS
NA ÁREA PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 18.834.141/0001-75
Representante: Manoel Messias Boaventura de Novais
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
CPF _____

2º _____
CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 050/2024

INEXIGIBILIDADE: Nº. 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 039/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

CONTRATADA: Assessoria e Consultoria em Gestão Planejamento e Projetos na Área Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.834.141/0001-75.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria especializada em gestão planejamento e projetos na área da saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

ASSINAM: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, João Vitor Martins Laranjeira; P/ Assessoria e Consultoria em Gestão Planejamento e Projetos na Área Pública Ltda, representante: Manoel Messias Boaventura de Novais.

Riacho de Santana-Bahia, em 12 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 031/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48.

CONTRATADA: Auto Posto Dr Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.098.995/0001-54, com sede à Avenida Centenário, n.º 317, Bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, endereço eletrônico autopostodr@hotmail.com, neste ato representada por Reinilton Fernandes Leão, inscrito no CPF sob o n.º 917.072.505-53, RG 08.681.727-23, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Presidente Joao Goulart, n.º 536, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000.

Face aos entendimentos mantidos, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve rescindir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo n.º 031/2024, celebrado em 30 de abril de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0017/2023, do Processo Administrativo n.º. 0032/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500 e diesel S-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia, no exercício de 2023.

Riacho de Santana-Bahia, em 19 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 052/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48.

CONTRATADA: Auto Posto Danilo Silva e Marina Silva Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.327.753/0001-98, endereço eletrônico grupomcsilva@gmail.com, com sede à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato representada por Danilo Alves da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 947.198.705-97, RG n.º 902964437, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, n.º 111, casa, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000..

Face aos entendimentos mantidos, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve rescindir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo n.º 052/2023, celebrado em 10 de agosto de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0017/2023, do Processo Administrativo n.º. 0032/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500 e diesel S-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia, no exercício de 2023.

Riacho de Santana-Bahia, em 19 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 032/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48.

CONTRATADA: Auto Posto Danilo Silva e Marina Silva Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.327.753/0001-98, endereço eletrônico grupomcsilva@gmail.com, com sede à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato representada por Danilo Alves da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 947.198.705-97, RG n.º 902964437, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, n.º 111, casa, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

Face aos entendimentos mantidos, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve rescindir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo n.º 032/2024, celebrado em 30 de abril de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0017/2023, do Processo Administrativo n.º 0032/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500 e diesel S-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia, no exercício de 2023.

Riacho de Santana-Bahia, em 19 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-
BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO DR
LTDA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48.

CONTRATADA: Auto Posto Dr Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.098.995/0001-54, com sede à Avenida Centenário, nº 317, Bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, endereço eletrônico autopostodr@hotmail.com, neste ato representada por Reinilton Fernandes Leão, inscrito no CPF sob o nº 917.072.505-53, RG 08.681.727-23, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Presidente Joao Goulart, nº 536, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana-Bahia resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 031/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia resolve rescindir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93, o **Contrato Administrativo nº 031/2024**, celebrado em 30 de abril de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0017/2023, do Processo Administrativo nº. 0032/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500 e diesel S-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia, no exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

2.1 A rescisão unilateral do contrato administrativo decorre do término do quantitativo previsto no Contrato 031/2024 para os itens Gasolina Comum e Etanol Hidratado, com base em Decisão Administrativa nº 141/2024 anexa ao processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A presente Rescisão Unilateral passa a vigorar a partir de 19 de julho de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 É eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana, Bahia, em 19 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-
BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO
DANILO SILVA E MARINA SILVA LTDA-ME.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, RG nº 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48.

CONTRATADA: Auto Posto Danilo Silva e Marina Silva Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.327.753/0001-98, endereço eletrônico grupomcsilva@gmail.com, com sede à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato representada por Danilo Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 947.198.705-97, RG nº 902964437, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 111, casa, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana-Bahia resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 052/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia resolve rescindir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, o **Contrato Administrativo nº 052/2023**, celebrado em 10 de agosto de 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0017/2023, do Processo Administrativo nº. 0032/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500 e diesel S-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia, no exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

2.1 A rescisão unilateral do contrato administrativo decorre do término do quantitativo previsto no Contrato 052/2023 para o item Diesel Comum, com base em Decisão Administrativa nº 140/2024 anexa ao processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A presente Rescisão Unilateral passa a vigorar a partir de 19 de julho de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 É eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana, Bahia, em 19 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-
BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO
DANILO SILVA E MARINA SILVA LTDA-ME.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, RG nº 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48.

CONTRATADA: Auto Posto Danilo Silva e Marina Silva Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.327.753/0001-98, endereço eletrônico grupomcsilva@gmail.com, com sede à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato representada por Danilo Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 947.198.705-97, RG nº 902964437, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Landulfo Alves, nº 111, casa, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana-Bahia resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 032/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia resolve rescindir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, o **Contrato Administrativo nº 032/2024**, celebrado em 30 de abril de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0017/2023, do Processo Administrativo nº. 0032/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500 e diesel S-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia, no exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

2.1 A rescisão unilateral do contrato administrativo decorre do término do quantitativo previsto no Contrato 032/2024 para o item Diesel S10, com base em Decisão Administrativa nº 142/2024 anexa ao processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A presente Rescisão Unilateral passa a vigorar a partir de 19 de julho de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 É eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana, Bahia, em 19 de julho de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2386-D06C-BD90-6EA7-501D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2386-D06C-BD90-6EA7-501D



Hash do Documento

eabd737f43cc4e5f45bdfdd01b31f74c5b95ce337deb24df9e0ecafab101c182

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/07/2024 18:00 UTC-03:00